

STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE S.A

CNPJ/MF nº 57.084.326/0001-61

NIRE 29300043061

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.**

1. DATA, HORA E LOCAL. Realizada em 24 de novembro de 2025, às 10h, na Cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº. 3934 - 1º andar, Centro, CEP: 45985-200.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA. Dispensada as formalidades de convocação, face ao disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, ("Lei das S.A"), por estarem presentes os acionistas representantes da maioria do capital social da Companhia.

3. OBJETIVO E ORDEM DO DIA: Reuniram-se as acionistas da Companhia para deliberar sobre: (i) A alteração do endereço de sede da Companhia; (ii) Alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia referente endereço da sociedade; e (v) Consolidação do Estatuto Social.

4. DELIBERAÇÕES: Os acionistas deliberaram por maioria de votos e sem quaisquer ressalvas, restrições ou reservas:

4.1. Aprovar a alteração do endereço de sede da Companhia.

4.2. Em razão das deliberações acima, aprovar a alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passará a ter a seguinte redação:

***Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, na Rua da Galáxias, nº 235, Bairro Bonadiman, CEP: 45991118, município de Teixeira de Freitas-BA.*

4.3. Por fim, em razão das deliberações acima, deliberam pela consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme **Anexo I desta ata.**

6. ENCERRAMENTO. Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, e depois lida, aprovada e assinada pelos membros da Mesa e pelos Acionistas presentes.

Teixeira de Freitas – BA, 24 de novembro de 2025.

Mesa:

Nilton dos Santos Constantino
Presidente

Evelyn Scapin
Secretária

Acionista:

STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A.,
Por. André Branjão Bernardes e Nilton Constantino dos Santos

STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE S.A

CNPJ/MF nº 57.084.326/0001-61

NIRE 29300043061

ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE EXTRAORDINÁRIA DA STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE S.A

REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTATUTO SOCIAL DA

STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE S.A.,

Capítulo I - Da Denominação, Sede e Duração

Artigo 1º. A STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE S.A., doravante denominada "Companhia", é uma Sociedade de Propósito Específico constituída na forma de Sociedade por Ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, às disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") e alterações posteriores.

Artigo 2º. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, na Rua da Galáxias, nº 235, Bairro Bonadiman, CEP: 45991118, município de Teixeira de Freitas-BA.

Artigo 3º. Por deliberação da Diretoria, poderão ser criados, alterados e encerrados escritórios, filiais, sucursais, estabelecimentos ou representações da Companhia em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração determinado, coincidindo com o prazo de duração do Contrato de Concessão Administrativa, decorrente do EDITAL DE CONCESSÃO Nº. 01/2024 promovida pelo Município de Teixeira de Freitas-BA, a ser assinado pela Companhia.

Capítulo II - Do Objeto Social

Artigo 5º. A Companhia tem por objeto social específico a exploração do objeto da Concessão Administrativa, decorrente do EDITAL DE CONCESSÃO Nº. 01/2024, para prestação dos serviços de iluminação pública do Município de Teixeira de Freitas-BA, sobretudo os serviços de instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da rede municipal de iluminação pública, comércio varejista de artigos de iluminação e material elétrico, além da construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, com os respectivos CNAES: 4329104; 4221902; 4221903; 4754703; 47423-00 e 4321500.

Capítulo III - Da Distribuição do Capital Social

Artigo 6º. O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.610.000,00 (dez milhões e seiscentos e dez mil reais), representado por 10.610.000 (dez milhões e seiscentos e dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE S.A

CNPJ/MF nº 57.084.326/0001-61

NIRE 29300043061

Parágrafo Primeiro. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia e o direito à participação nos lucros, bem como os demais direitos previstos em lei.

Parágrafo Segundo. Os acionistas têm preferência para a subscrição de ações e outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, na proporção de sua participação no capital social. O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aviso de subscrição de ações aos acionistas.

Parágrafo Terceiro. Os acionistas observarão a proporção de sua participação no capital social da Companhia para a execução de seu objeto social.

Capítulo IV - Da Assembleia Geral

Artigo 7º. A Assembleia Geral reger-se-á pelo disposto no Capítulo XI da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A") e tem competência para decidir sobre todos os assuntos de interesse da Companhia, à exceção dos que, por disposição legal ou por força do presente Estatuto Social, forem reservados à competência dos órgãos da administração.

Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas em observância às disposições legais aplicáveis. As Assembleias Gerais são presididas por qualquer acionista ou qualquer dos Diretores, conforme for escolhido pela maioria dos acionistas presentes às Assembleias, sendo secretariadas por pessoa indicada pelo presidente da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital social.

Capítulo V - Da Administração

Artigo 9º. A administração da Companhia competirá, na forma da lei e deste Estatuto Social, a uma Diretoria.

Artigo 10. A Diretoria da Companhia será composta por 02 (dois) diretores sem a designação específica, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. Os Diretores tomam posse mediante assinatura de termo lavrado no Livro de Registro de Atas de Reuniões da Diretoria e deverá permanecer no efetivo exercício de seus cargos até a investidura de seus sucessores.

Artigo 11. A Diretoria será responsável por todos os assuntos relativos ao dia a dia da Companhia que não sejam de competência da Assembleia Geral e terá as atribuições e os poderes que lhe forem conferidos por lei e por este Estatuto Social para assegurar o regular funcionamento da Companhia.

Parágrafo Único. Além dos poderes conferido por lei e por este Estatuto Social, a Diretoria tem competência para concessão ou tomada de empréstimo em dinheiro com valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) em valores

STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE S.A

CNPJ/MF nº 57.084.326/0001-61

NIRE 29300043061

individuais ou agregados, por exercício social; e praticar qualquer outro ato que importe em obrigação para a Companhia, ou exoneração de obrigação de terceiro, em valor de até R\$15.000,00 (quinze mil reais) em valores individuais ou agregados, por exercício social. Em caso de contratações ou exonerações em valor superior ao acima mencionado, estas deverão ser deliberadas e aprovadas pela Assembleia Geral.

Artigo 12. A Companhia será representada, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, perante terceiros, mediante assinatura individual de cada um dos seus Diretores.

Artigo 13. Todas as procurações serão outorgadas pela assinatura de cada um dos seus Diretores e deverão especificar todos os poderes outorgados e, exceto as procurações “ad judícia”, deverão ter duração de até 1 (um) ano.

Artigo 14. Quaisquer atos praticados pelos diretores ou por procuradores da Companhia em nome desta e que sejam estranhos ao objeto social são expressamente proibidos e nulos de pleno direito.

Artigo 15. Dos trabalhos e deliberações da Diretoria, se tomados em reunião, será lavrada, no Livro de Registros de Atas de Reuniões, ata, na forma de sumário, assinada pelos procuradores presentes à reunião.

Capítulo VI - Do Conselho Fiscal

Artigo 16. O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 17. O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por 3 membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei.

Parágrafo Único. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os elegeu.

Capítulo VII - Do Exercício Social, Lucros e Dividendos

Artigo 18. O exercício social tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, data em que a Diretoria fará elaborar as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 19. Caberá à Assembleia Geral, constituídas as reservas legais, deliberar sobre a destinação dos lucros, sendo, contudo, obrigatória a distribuição anual de dividendos correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do art. 202 da Lei das S.A., ressalvada a hipótese prevista no §4º desse mesmo artigo.

Parágrafo Primeiro. Nos termos do art. 202, §3º da Lei das S.A., os acionistas poderão definir por unanimidade a não distribuição de dividendos ou a distribuição de dividendos inferiores ao mínimo obrigatório.

Parágrafo Segundo. A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório acima referido.

STYLUX CONCESSIONÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE TEIXEIRA DE FREITAS SPE S.A

CNPJ/MF nº 57.084.326/0001-61

NIRE 29300043061

Parágrafo Terceiro. Observadas as disposições legais pertinentes, a Companhia poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Capítulo VIII - Da Liquidação

Artigo 20. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral. A Assembleia Geral estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período da liquidação.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Artigo 21. As deliberações da Assembleia Geral, da Administração, do Conselho Fiscal, da Companhia e todos os órgãos desta serão realizadas em estrita observância aos princípios da governança corporativa, tais como: transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa.

Artigo 22. Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

Teixeira de Freitas – BA, 24 de novembro de 2025.

Mesa:

Nilton dos Santos Constantino

Presidente

Evelyn Scapin

Secretária

Acionistas:

STYLUX GREENTECH SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E ENERGIA S.A.,
Por André Branjão Bernardes e Nilton Constantino dos Santos.

abernardes@styluxbrasil.com.br

Assinado
ANDRE BRANJAO
BERNARDES
82468427653
D4Sign



nilton.constantino@styluxbrasil.com.br

Assinado
NILTON DOS SANTOS
CONSTANTINO
09332418101
D4Sign



AGE 24-11-25 ALTERAÇÃO ENDEREÇO SPE TF pdf

Código do documento 5ef46578-80ef-42e9-aae4-bace2cc61eaf

**Assinaturas**

NILTON DOS SANTOS CONSTANTINO:09332418101

Certificado Digital

nilton.constantino@styluxbrasil.com.br

Assinou



ANDRE BRANJAO BERNARDES:82468427653

Certificado Digital

abernardes@styluxbrasil.com.br

Assinou

Eventos do documento**27 Nov 2025, 16:17:21**Documento 5ef46578-80ef-42e9-aae4-bace2cc61eaf **criado** por EVELYN SCAPIN (4bdfa773-fe18-4a3e-bc30-7e9d1ffd2cc4). Email:administrativo@styluxbrasil.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-27T16:17:21-03:00**27 Nov 2025, 16:20:21**EVELYN SCAPIN (4bdfa773-fe18-4a3e-bc30-7e9d1ffd2cc4). Email: administrativo@styluxbrasil.com.br. **REMOVEU** o signatário **evelyn.scapin@styluxbrasil.com.br** - DATE_ATOM: 2025-11-27T16:20:21-03:00**27 Nov 2025, 16:20:48**Assinaturas **iniciadas** por EVELYN SCAPIN (4bdfa773-fe18-4a3e-bc30-7e9d1ffd2cc4). Email: administrativo@styluxbrasil.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-27T16:20:48-03:00**27 Nov 2025, 20:51:13****ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - NILTON DOS SANTOS CONSTANTINO:09332418101**Assinou** Email: nilton.constantino@styluxbrasil.com.br. IP: 181.14.132.135 (host135.181-14-132.telecom.net.ar porta: 53134). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=NILTON DOS SANTOS CONSTANTINO:09332418101. - DATE_ATOM: 2025-11-27T20:51:13+01:00**27 Nov 2025, 17:29:38****ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL** - ANDRE BRANJAO BERNARDES:82468427653 **Assinou**

Email: abernardes@styluxbrasil.com.br. IP: 191.188.64.88 (bfbc4058.virtua.com.br porta: 44332). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=ANDRE BRANJAO BERNARDES:82468427653. - DATE_ATOM: 2025-11-27T17:29:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9a50de34c8eba988580b420695b379b198bec193a3ec789e0674cfc0ceb7a6b2

(SHA512):2b6217363b285da08a71abe727c60c03b21d5b7a1d3eecd30b7c4d4762a2526f1bafd487176358610d32b2c4ee5385f996d92ee0d3d618a5518ca5a6881dd3e

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.
